

COMUNICADO AOS FERROVIÁRIOS DA CPTM

Vitória! No final da tarde do dia 23/03, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana, obteve ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, decisão liminar determinando que a CPTM cumpra o Decreto Estadual nº 64.864/2020 que “dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas”. Esta é uma medida tomada pelo Sindicato que visa garantir o bem-estar de todos os funcionários da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

A liminar concedida pela Justiça determina LIBERAÇÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, INCLUSIVE TERCEIRIZADOS, CONSIDERADOS NO GRUPO DE RISCO, que são:

- a) Idosos com 60 anos ou mais;
- b) Gestantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas;
- d) Portadores de Cardiopatia;
- e) Portadores de Diabetes;
- f) Portadores de Hipertensão;
- g) Portadores de outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

IMPORTANTE! – Se de alguma forma a empresa não tem a informação de que o empregado é portador de algumas das doenças ou afecções mencionadas acima, o empregado deve comprovar através de laudo ou declaração médica e exigir o imediato cumprimento. Para os trabalhadores que fazem parte do grupo de risco, a CPTM NÃO pode exigir atestado médico determinando o afastamento, mas somente para os casos não previstos no Decreto e na decisão liminar.

Sorocabano

Esta é uma publicação do Sindicato da Sorocabana
Boletim | Março de 2020



A determinação deve ser acatada independentemente do cargo, gênero e local de trabalho, suspendendo-se quaisquer exigências e procedimentos limitantes adotados nos Boletins Informativos, assegurando-se todos os direitos e benefícios do contrato de trabalho.

O Tribunal decidiu também, que para os trabalhadores que não fazem parte do grupo de risco e que, portanto, irão exercer suas atividades normalmente, a CPTM deverá fornecer EPI's (álcool gel e máscaras), **especialmente nos locais de maior exposição, e observando a quantidade suficiente e necessária.**

O Sindicato notificou a CPTM hoje pela manhã – 24/03, e caso a empresa não cumpra as determinações legais, será multada em R\$ 50 mil por dia, valor que pode ser acumulado em caso de descumprimento de cada item determinado na decisão do Tribunal.

O Sindicato da Sorocabana informa a todos os trabalhadores que continua fiscalizando de perto se as medidas estão sendo realmente cumpridas pela empresa.

Nossa Diretoria, Departamento Jurídico e de Departamento de Segurança no Trabalho estão trabalhando de forma coordenada e à disposição dos ferroviários para receber denúncias e irregularidades que por ventura venham a acontecer.

SABEMOS QUE O SINDICATO É A VOZ DOS TRABALHADORES, E ESTAMOS AQUI PARA ENFRENTARMOS UNIDOS ESTE PROBLEMA. CONTEM COM O SINDICATO DA SOROCABANA!